



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 06272/19

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessado: Paulo Dália Teixeira

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00037/19

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 11 de junho de 2019 pelo Prefeito do Município de Juripiranga/PB, Sr. Paulo Dália Teixeira.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 4.192, onde o Alcaide pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, a dificuldade para levantar toda documentação indispensável à sua contestação.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Sr. Paulo Dália Teixeira, Chefe do Poder Executivo do Município de Juripiranga/PB, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 17 de junho de 2019, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 12 de junho de 2019

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Relator

Assinado 12 de Junho de 2019 às 09:58



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR